SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3748

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CAMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA 100 % WEB

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA 100 % WEB (MODULOS: PORTAL DA TRANSPARENCIA, COMPRA E LICITAÇÕES, CONTABILIDADE, CONTROLE E ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMONJIO, FOLHA DE PAGAMENTO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E TESOURARIA ,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **24 de Janeiro de 2026**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, email: camara@camposverdes.go.leg.br ou no site www.camposverdes.go.leg.br,

Campos Verdes GO, 19/01/2026.

LÂNIA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Linderlon Linhares de Lira
Código Identificador:D618FB92

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO 001 26

AVISO DE COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2026

Processo: 2026050108330578/2026
A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantajosa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/021, visando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO PANIFICADOS/BEBIDAS PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO DE MINAÇU-GO.** As propostas de preços serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br **até às 23h:59 min do dia 23 de janeiro de 2026.**
O ETP, DFD e Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara www.camaraminacu.go.gov.br
Esclarecimentos: E-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br ou (62)3379 -2617

Minaçu/Go, 19 de janeiro de 2026.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:DD1D2E65

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 03/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação direta de licitação no Processo Administrativo nº 03/2026, tendo por objeto a Contratação de serviço de tarifa bancária da Caixa Econômica Federal, para a devida manutenção da conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Quirinópolis, para o exercício de 2026, caso necessário no importe total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 19 de janeiro de 2026.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F198BA0D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 6/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 6/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água e coleta de esgoto no período de 2026 para Câmara Municipal de Quirinópolis, caso necessário no importe total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à

matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4EB871EC

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.856

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.856/26, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço de tarifa bancária da Caixa Econômica Federal, para a devida manutenção da conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Quirinópolis, para o exercício de 2026, período de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Quirinópolis necessita de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancarias, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição.

CONSIDERANDO a que a contratação de serviços bancários se justifica pela devida manutenção da conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Quirinópolis.

CONSIDERANDO a contratação do fornecimento dos serviços por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Inexigível a licitação para a contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com sede na cidade de Brasília-DF, cadastrada no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, para a prestação dos serviços de tarifas bancarias durante o ano de 2026 para manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis, pelo valor estimado anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2DE7D61C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 017

PORTARIA Nº 017/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DIELEN TAWANY PAIXÃO DE FREITAS,** brasileira, Gerente de Atos Legislativos, inscrito no CIC/MP sob o número **063.180.011-58,** portador da Cédula de Identidade RG **6978841 SP-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações para empreender viagem à Jataí–Goiás, em Visita a Escola Legislativa da Câmara Municipal de Jataí, no dia 23 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:24FC6C4C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 018

PORTARIA Nº 018/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **NATANAEL ALVES LACERDA,** brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de Visitar a UVG (União dos Vereadores de Goiás), e na ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 20 de janeiro de 2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:39432DB4

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 019

PORTARIA Nº 019/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **CLEIBER BORGES LIMA JUNIOR**, brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Trindade-Go, com a finalidade de Reunir com o grupo gestor da Vila São Cottolengo, dia 21 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6DC97706

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 020

PORTARIA Nº 020/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **CLEILTON DIAS DE RESENDE,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **027.699.576-78,** portador da Cédula de Identidade RG **3249688 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de Visitar a UVG (União dos Vereadores de Goiás), no dia 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL
Vereador/ Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:355005D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 25/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria e assessória em Saúde para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com prestação e aquisição de computadores e material eletrônico para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória em Saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória em Saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa TS GESTÃO EM SAUDE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-000 – URUACU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** em favor da empresa TS GESTÃO EM SAUDE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessória em Saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa TS GESTÃO EM SAUDE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.313.109/0001-01,localizada na R CHICO MENDES – QUADRA 13 LOTE 18 – RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7D5C0967

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 26/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Consultoria pedagógica E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Consultoria pedagógica

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresas a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para despesas com consultoria pedagógica para atender ao Fundo Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para despesas com consultoria pedagógica para atender ao Fundo Municipal de Educação, por meio da GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO 01516842197, inscrita no CNPJ sob nº 20.441.502/0001-65,localizada na R JOAO SCHETTINE QUADRA 07; LOTE 1ª – CENTRO –CEP 76.305-000– NOVA GLORIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em favor das empresas GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO 01516842197, inscrita no CNPJ sob nº 20.441.502/0001-65,localizada na R JOAO SCHETTINE QUADRA 07; LOTE 1ª – CENTRO –CEP 76.305-000– NOVA GLORIA-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO 01516842197, inscrita no CNPJ sob nº 20.441.502/0001-65,localizada na R JOAO SCHETTINE QUADRA 07; LOTE 1ª – CENTRO –CEP 76.305-000– NOVA GLORIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B06638AE

PODER EXECUTIVO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 774/26 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Mutunópolis/GO, limítrofe ao Município de Amaralina/GO, com a finalidade de executar obras de infraestrutura rural em estradas vicinais, consistente na construção de 01 (uma) ponte sobre o Rio Gregório, localizada na divisa entre os referidos municípios.
Parágrafo único. O convênio de que trata o caput deste artigo será celebrado em conformidade com o respectivo Termo de Cooperação Técnica e Financeira, bem como com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, elaborados especificamente para a obra.
Art. 2º - O convênio de que trata esta lei terá vigência até a conclusão e o recebimento definitivo da obra prevista no artigo 1º, podendo ser prorrogado por termo aditivo, devidamente motivado, quando comprovada a necessidade técnica ou administrativa, observadas as normas legais aplicáveis.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento de cada município, podendo ser suplementada, se necessário, na forma da legislação vigente.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:89BF0143

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 186/2026

Pregão Presencial: nº 004/2026

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Construção, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 04/02/2026

Início da Sessão: 10h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 19 de janeiro de2026.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9CA71FEB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 187/2026

Pregão Presencial: nº 005/2026

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Expediente, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 03/02/2026

Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 19 de janeiro de2026.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:93D266FD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 210/2026

Pregão Presencial: nº 006/2026

Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte Escolar, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 03/02/2026

Início da Sessão: 16h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 19 de janeiro de2026.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FE0FB3C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 27/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de conjunto de mochilas e porta canetas em lona 600 com impressão em silk E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de conjunto de mochilas e porta canetas em lona 600 com impressão em silk

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresas a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para aquisição de conjunto de mochilas e porta canetas em lona 600 com impressão em silk para atender ao Fundo Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de conjunto de mochilas e porta canetas em lona 600 com impressão em silk para atender ao Fundo Municipal de Educação, por meio da PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-00,localizada na AV PAMPULHA N° 1469 QUADRA 59; LOTE 019 SALA 2 – SET URIAS MAGALHAES – CEP 74.565-020– GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 21.960,00 (vinte e um novecentos e sessenta reais)** em favor das empresas PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-00,localizada na AV PAMPULHA N° 1469 QUADRA 59; LOTE 019 SALA 2 – SET URIAS MAGALHAES – CEP 74.565-020– GOIANIA-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-00,localizada na AV PAMPULHA N° 1469 QUADRA 59; LOTE 019 SALA 2 – SET URIAS MAGALHAES –CEP 74.565-020– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9DED2365

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LEI Nº. 772/26 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Amaralina, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado durante o ano de 2025, correspondente a 3,90%.

Art. 2º - A revisão geral anual a que referem-se o artigo anterior desta Lei será calculada sobre o atual subsídio dos vereadores, Diretor Geral e Secretário Geral da Câmara de Vereadores do Município de Amaralina-Go.

Art. 3º - Aos servidores do Poder Legislativo do Município de Amaralina, que possuem vencimentos no importe de R$ 1.518,00, fica concedido 3,90% à título de revisão geral anual e aumento real de 2,89%, perfazendo o percentual de 6,79%, passando seus vencimentos mensais para a importância de R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), correspondente a um salário-mínimo nacional.

Art. 4º- Fica concedido aos demais servidores da Câmara Municipal de Amaralina – Go., nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reposição salarial de 3,90%, equivalente ao INPC acumulado durante o ano de 2025.

Art. 5º - A revisão geral anual a que referem-se os artigos anteriores desta lei serão calculada sobre o atual vencimento dos Agentes Políticos, Servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Amaralina-Go.

Art. 6º - As gratificações de funções já existentes dos Servidores da Câmara Municipal de Amaralina - GO, também serão revisadas a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano em 3,90%, para o exercício de 2026.

Art. 7º - Ficam ratificados eventuais pagamentos de vencimentos realizados com a inclusão do percentual correspondente ao índice da revisão geral anual previsto nesta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B5AE2959

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E TAMBÉM DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE AMARALINA.

LEI N.º 773/26 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E TAMBÉM DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE AMARALINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Amaralina, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado durante o ano de 2025, correspondente a 3,90%.

Art. 2º - A revisão geral anual a que referem-se o artigo anterior desta Lei será calculada sobre o atual subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Amaralina-Go.

Art. 3º - Aos servidores do Poder Executivo do Município de Amaralina, que possuem vencimentos no importe de R$ 1.518,00, fica concedido 3,90% à título de revisão geral anual e aumento real de 2,89%, perfazendo o percentual de 6,79%, passando seus vencimentos mensais para a importância de R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), correspondente a um salário-mínimo nacional.

Art. 4º - Fica concedido aos demais servidores públicos efetivos, comissionados, ocupantes do quadro transitório (extinto quando vagar) e funções de confiança da Prefeitura Municipal de Amaralina – Goiás, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual de 3,90%, equivalente ao INPC acumulado no ano de 2025.

Parágrafo único: o percentual constante do caput deste artigo, não se aplica aos professores, cujos vencimentos são regidos por lei própria, de competência do governo federal.

Art. 5°- Fica concedido a todos os servidores públicos efetivos integrantes do magistério do Município de Prefeitura Municipal de Amaralina – Goiás, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste de vencimentos no percentual de 0,37% conforme previsto na legislação federal.

Art. 6º - As gratificações de funções já existentes dos Servidores da Prefeitura Municipal de Amaralina - GO, também serão revisadas a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano em 3,90%, para o exercício de 2026.

Art. 7º - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate as Endemias (ACE), que percebem vencimentos no importe de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), mensal, será conferido revisão geral anual de 3,90% e aumento real de 2.89%, perfazendo 6,79%, totalizando os seus vencimentos, a importância mensal de R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), correspondente ao piso das respectivas categorias.

Art. 8º - Os enfermeiros que percebem vencimentos no importe de R$ 2.922,75 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), mensal, será conferido revisão geral anual de 3,90%, correspondendo a R$ 3.036,73 por mês, cuja quantia será acrescida de complemento de repasse realizado pelo governo federal para fins de integralizar o piso salarial.

Art. 9º - Os ocupantes dos cargos de Técnicos de enfermagem, que percebem vencimentos no importe de R$ 2.114,35 (dois mil, cento e catorze reais e trinta e cinco centavos), mensal, será conferido revisão geral anual de 3,90%, correspondendo a R$ 2.196,80, cuja quantia será acrescida de complemento de repasse realizado pelo governo federal, para fins de integralizar o piso salarial da categoria.

Art. 10 - Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de enfermagem, que percebem vencimentos no importe de R$ 1.579,25 (um mil,

quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), mensal, será conferido revisão geral anual de 3,90%, correspondendo a R$ 1.640,84, cuja quantia será acrescida do complemento de repasse realizado pelo governo federal, para fins de integralizar o piso salarial da categoria.

Art. 11 - O piso fixado a que se refere os artigos 8º ao 10º desta Lei, terá como fonte de receita para complementação, o repasse efetuado pelo Governo Federal.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial definido nos artigos 8º ao 10º desta Lei, fica condicionado ao efetivo repasse do complemento de recursos financeiros a ser aportado pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 13 - Ficam ratificados eventuais pagamentos de vencimentos realizados com a inclusão do percentual correspondente ao índice da revisão geral anual previsto nesta Lei.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:059B252E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 078/2026

PORTARIA FMS Nº078/2026 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **726.261.941-15**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS; SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **17/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EFFB480D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 079/2026

PORTARIA FMS Nº079/2026 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **18/01/2026**, e retorno previsto para o dia **19/01/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:84F1306D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 080/2026

PORTARIA FMS Nº080/2026 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **JATAI e RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **19/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:27AC0FEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 081/2026

PORTARIA FMS Nº081/2026 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **19/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EC4AB780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 082/2026

PORTARIA FMS Nº082/2026 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **19/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (19/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7A77B1E7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 025

PORTARIA Nº 025/2026 APORÉ-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem à cidade de **RIO VERDE/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MURILO DE MORAES,** no dia **19/01/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CE217619

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 026

PORTARIA Nº 026/2026 APORÉ-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.911-50, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE/GO, CUJA FINALIDADE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO,** no dia **19/01/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEONARDO DE MORAES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E24542D2

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 027

PORTARIA Nº 027/2026 APORÉ-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS E PARTICIPAR DE NA GOINFRA, AGM E FGM,** com saída no dia **21/01/2026** e retorno previsto para o dia **22/01/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:89EE1A06

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 028

PORTARIA Nº 028/2026 APORÉ-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS, GOINFRA, AGM E FGM,** com saída no dia **21/01/2026** e retorno previsto para o dia **22/01/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despes de 02 diárias, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B732CF52

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 029

PORTARIA Nº 029/2026 APORÉ-GO, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO JOSE DOS SANTOS**, CPF: 059.452.151-39, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS, GOINFRA, AGM E FGM, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL,** com saída no dia **21/01/2026** e retorno previsto para o dia **22/01/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:69758E55

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 030

PORTARIA Nº 030/2026 APORÉ-GO, 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS, GOINFRA, AGM E FGM, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL,** com saída no dia **21/01/2026** e retorno previsto para o dia **22/01/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E5DAA109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação da área externa da Rodoviária Municipal,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 006/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 20 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EBF2C4C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 001 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ANDREIA ALVES PEREIRA BANDIERA
OBJETO: Contratação de ANDREIA ALVES PEREIRA BANDIEIRA no Programa de Reintegração Social conforme a Lei n° 588/2006, alterada pela Lei n° 730/2008, para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: **R$ 38.904,00 (Trinta e oito mil e novecentos e quatro reais)**
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026
DATA DE VIGENCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:645C588F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 002 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CARLOS APARECIDO RIBEIRO
OBJETO: Contratação de CARLOS APARECIDO RIBEIRO no Programa de Reintegração Social conforme a Lei n° 588/2006, alterada pela Lei n° 730/2008, para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: **R$ 38.904,00 (Trinta e oito mil e novecentos e quatro reais)**
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026
DATA DE VIGENCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A54D7FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Orgânica do Município, bem como nos arts. 173 e 175, §3º, da Lei Complementar nº 32/2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2024, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal de fatos noticiados nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 798/2026**, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 798/2026**, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos:

LAYLA SUSANNE TEIXEIRA LIMA – Presidente;
JEFERSON BATISTA DE MELLO – Membro;
ELIEL FELIPE JORGE CAMPOS – Membro.

Art. 2º A Comissão terá competência para conduzir a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Chapadão do Céu – GO, 19 de janeiro de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A4954465

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 146/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 146/2026– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS, QUE**

AGREGAM AS VIAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DIORAMA-GOIÁS. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 19 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:15F74D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM ABASTECIMENTO NA CIDADE DE DIORAMA/GO, A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **03 de fevereiro de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 01/2026, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 19 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:240CCA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 006/2026

Portaria nº 006/2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as previsões legais do artigo 72 inciso V e artigos 86 e 88 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama;

CONSIDERANDO as informações trazidas nos ofícios entregues pelas Secretárias Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **JANEIRO/2026** aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matr.	Data Aquisição Inicial	Data Aquisição Final	Data Gozo Inicial	Data Gozo Final
CELMA OLIVEIRA DE SOUSA RIBEIRO	257	01/08/2024	31/07/2025	19/01/2026	17/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diorama-GO, aos 16 de janeiro de 2026

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D3FE266B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 EXECUTIVO

Processo nº 5733/2025; Pregão Presencial nº 006/2025; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: GENTE SEGURADORA SA; Objeto: Serviços de Seguro Veicular: Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 7.586,36; Data de assinatura: 05/01/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:03B48FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna pública a anulação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 47/2026. Informações: https://estrela.go.gov.br/. Fone: (62) 3381-6338/(62) 98625-6936.

Estrela do norte, 20 de janeiro de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:9068CE59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 001/2026, Processo Administrativo nº 66/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando a realização de pequenos reparos nas escolas José Costa de Lima e Carlos Oliveira da Silva, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 03/02/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível no site www.estrela.go.gov.br ou poderá ser obtido através do e-mail licitacao@estrela.go.gov.br. Informações: (62) 3381-6338.

Estrela do Norte - GO, 20 de janeiro de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:5AEF646C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 342/2021

EXTRATO DO CONTRATO 342/2021

Processo: 6468/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: RONALDO NÓBREGA DANTAS (CNPJ 29.539.914/0001-07)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n° 36/2021
Objeto: Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada na área de Gestão da Saúde voltada para Atenção Básica.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 6.932,00 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais).
Recursos Orçamentários:
Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39 Fonte 114
Prazo de Vigência: 2 meses (01/01/2026 a 28/02/2026)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 12 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:12A83D7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2026

Processo: 138/2025.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JULIANA SOARES RABELO CPF 075.372.243-74**.**
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de nutricionista.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$7.673,36 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
Recursos Orçamentários:
Ficha 353 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.30-107
Ficha 336 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.30-102
Ficha 326 Dotação:14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36.30-131
Ficha 354 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.50-102
Ficha 337 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50-107
Ficha 317 Dotação;14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.39.50-102
Ficha 316 Dotação:14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.36.30-102
Ficha 390 Dotação:14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.39.50-107
Prazo de Vigência: (01/01/2026 à 28/02/2026).

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 471/2025. 19 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:930D1C70

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 56/2022.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 56/2022.

PROCESSO Nº: 16785/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADA: SEMEAR BRASIL LTDA, CPF/CNPJ Nº 19.191.702/0002-09
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 56/2022 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Ficha 100. Dotação 10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.30. – 100

Flores de Goiás – GO, 19 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:595DB16C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **02 de fevereiro de 2026** às **08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2025** – Processo Administrativo nº. 10908/2025, menor preço por lote, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MINI KITS DE IRRIGAÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/.

Flores de Goiás - GO, 19 de janeiro de 2026.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3AAEA2C1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 575-2026 E DECISÃO ADMINISTRATIVA

> "Regulamenta o procedimento de readaptação do servidor público municipal, nos termos dos arts. 52 a 55 da Lei Municipal nº 418/1990, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Municipal nº 418/1990, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva e padronizada, o procedimento administrativo de readaptação funcional;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de readaptação do servidor público municipal, nos termos dos arts. 52 a 55 da Lei Municipal nº 418/1990.

Art. 2º A readaptação consiste na investidura do servidor em cargo ou função mais compatível com sua capacidade física, intelectual ou vocacional, condicionada à prévia avaliação médica oficial, sem prejuízo do interesse público.

Art. 3º Somente poderá ser readaptado o servidor estável, nos termos do art. 55 do Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE READAPTAÇÃO

Art. 4º A readaptação poderá ocorrer:

I – de ofício, por iniciativa da Administração, quando comprovado, em processo administrativo, que a capacidade intelectual ou física do servidor não corresponde às exigências do exercício do cargo;
II – a pedido do servidor, nas hipóteses previstas no art. 53, inciso II, da Lei Municipal nº 418/1990.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE READAPTAÇÃO

Art. 5º O pedido de readaptação formulado pelo servidor deverá ser protocolado junto ao órgão de recursos humanos do Município e obrigatoriamente instruído com:

I – requerimento formal e fundamentado;
II – laudos médicos atualizados, subscritos por profissional habilitado, contendo diagnóstico, CID, limitações funcionais e recomendação expressa quanto à capacidade laboral;
III – exames complementares, inclusive exames de imagem, quando pertinentes à patologia alegada;
IV – outros documentos médicos ou técnicos que comprovem, de forma objetiva, a limitação física, intelectual ou vocacional alegada.

§ 1º A ausência de documentação médica suficiente implicará o indeferimento liminar do pedido, sem prejuízo de nova solicitação devidamente instruída.

§ 2º A documentação médica apresentada será considerada elemento inicial de prova, não substituindo a avaliação oficial da Administração.

CAPÍTULO IV
DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

Art. 6º Todo pedido de readaptação, inclusive quando iniciado de ofício, dependerá obrigatoriamente de avaliação por Junta Médica Oficial do Município.

Art. 7º A Junta Médica Municipal será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais legalmente habilitados, designados por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente.

Art. 8º Compete à Junta Médica Municipal:

I – avaliar a condição de saúde do servidor;
II – analisar os laudos e exames apresentados;
III – realizar exame médico-pericial, quando necessário;
IV – emitir laudo conclusivo, indicando expressamente:

• a existência ou não de incapacidade parcial;

• a natureza da limitação (temporária ou permanente);

• a compatibilidade com o cargo atual;

• a possibilidade de readaptação e as restrições funcionais.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO

Art. 9º Concluída a avaliação da Junta Médica, o processo administrativo será instruído com:

I – parecer técnico da Junta Médica Municipal;
II – manifestação do setor de recursos humanos quanto à existência de cargo compatível;
III – análise da chefia imediata, quando cabível;
IV – parecer jurídico, quando solicitado.

Art. 10 A readaptação será formalizada por decreto do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Municipal nº 418/1990.

CAPÍTULO VI
DOS EFEITOS FINANCEIROS

Art. 11 A readaptação não acarretará redução de vencimentos ou remuneração, na hipótese do inciso I do art. 53 da Lei Municipal nº 418/1990, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto dos Servidores.

Art. 12 A readaptação será efetivada, sempre que possível, mediante transferência da função de outro cargo compatível, observada a estrutura administrativa e o interesse público.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A readaptação não gera direito adquirido a cargo diverso, devendo ser revista sempre que cessadas as condições que a motivaram.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz do Estatuto dos Servidores e da legislação aplicável.

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores de Goiás – GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito –

Assunto: Determinação de contratação de profissionais para composição da Junta Médica Municipal.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Municipal nº 418/1990, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os quais condicionam a readaptação funcional à prévia avaliação médica oficial;

CONSIDERANDO a inexistência, no quadro permanente do Município, de profissionais suficientes ou com especialização adequada para compor a referida Junta Médica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a eficiência e a segurança jurídica nos processos administrativos de readaptação, licenças médicas e demais atos que dependam de avaliação pericial;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço público;

DECIDE:

Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à contratação de profissionais legalmente habilitados, para composição da Junta Médica Municipal, destinada à realização de avaliações médico-periciais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Junta Médica Municipal deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais da área medica, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, observadas as exigências legais.

Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promover:

I – A instauração do procedimento administrativo cabível;
II – a definição das especialidades necessárias;
III – a elaboração do termo de referência ou instrumento equivalente;
IV – a verificação da disponibilidade orçamentária;
V – o acompanhamento da execução contratual.

A atuação da Junta Médica Municipal será necessária para emissão de laudos técnicos e pareceres médico-periciais, para fins de readaptação funcional, licenças médicas e outros casos determinados pela administração, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

Dê-se ciência às Secretarias Municipais competentes para imediato cumprimento.

Flores de Goiás - GO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito -

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:01D3E26C

PODER EXECUTIVO
LEI N° 291/2026

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipal efetivos ativos e inativos, comissionados e agentes políticos constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 2º. O índice a ser aplicado na revisão geral anual será de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 2º e 3º da Lei nº 106, de 2 de janeiro de 2008, incidindo sobre os vencimentos pagos no mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único - As disposições do caput deste artigo não se aplicam para a categoria dos profissionais do magistério e agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias cujas revisões são objeto de leis específicas.

Art. 3º. Os servidores que após a revisão geral anual de que trata o art. 1º tenham a remuneração inferior ao salário-mínimo vigente passam a ter salário base de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente e anos posteriores, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D0C2627E

PODER EXECUTIVO
LEI N° 292/2026

"Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial profissional dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

Art. 2º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente e posteriores, bem como, a inclusão ou alteração da programação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito –

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D59E23B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 477/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito no CPF nº **017.907.391-52**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** para viagem até a cidade de Brasília-DF, na data do dia 30 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 31/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:803AB5FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 478/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **JOYCE SPINDOLA BRAS**, inscrito no CPF nº 069.188.061-14, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 03 e 04 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 31/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3CEE9B26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 479/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **JOAS DE FRANCA SOUZA**, inscrito no CPF nº 707.257.231-73, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA-E,** para viagem até a cidade de Anapolis-GO, na data do dia 31 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	180	180,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 31/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D3F6723C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 480/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, inscrito no CPF nº 030.409.645-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 30 e 31 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 05/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F330F747

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 481/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **SUED PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 002.578.531-11, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** para viagem até a cidade de Posse-GO, na data do dia 30 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85	85,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA 05/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1BCB4507

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 482/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito no CPF nº **017.907.391-52**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 04 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 06/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:67BB2A5B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 483/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito no CPF nº **017.907.391-52**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 06 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 07/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:06049743

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 485/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 787.496.111-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 29 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:16F38A5B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 486/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 787.496.111-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 22 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	400	400,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C16D2654

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 487/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **AURÉLIO GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 888.109.331-68, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 10 e 11 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:751F76DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 488/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **BEATRIZ DE AGUIAR RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 704.487.651-01, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 10 e 11 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	180	360,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A7DB0CD2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 489/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **ADEILSON SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 811.691.755-20, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de **FISCAL AMBIENTAL,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 10 e 11 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	180	360,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C64D467C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 490/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **BRUNO PERES CARAM**, inscrito no CPF nº 701.848.681-57, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de **ARQUITETO,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 07 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	180	180,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1FB79FA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 491/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 787.496.111-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 10 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:66E77F0B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 492/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **CARLOS ANTUNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 038.250.201-93, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 10 e 11 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	180	360,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 11/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D2D32EA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 493/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **DANILO PINHA MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 678.888.010-72, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 12 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	400	400,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 12/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:933DC5D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 494/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **JOCELI JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 678.888.010-72, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 12 e 13 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3A21CA8C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 495/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **JOAS DE FRANCA SOUZA**, inscrito no CPF nº 707.257.231-73, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA-E,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 12 e 13 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	180	360,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B1939EB1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 496/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor úblico municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **ALTRAN LOPES AVELAR NERY**, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, **PREFEITO MUNICIPAL,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 12 e 13 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	600	1.200,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CFCE8444

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 497/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito no CPF nº **017.907.391-52**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 12 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:33934EBB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 498/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **CARLOS ANTUNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 038.250.201-93, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 12 e 13 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	180	360,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:21F82784

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2025

Processo nº 4075/20255.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 001/2025, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍTA - FMAS.
CONTRATADA: DANILLA MICKAELLE LIMA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Valor do Aditivo 2026: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Valor Mensal 2026: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.1.90.34.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art's. 105 e 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda.

Guaraíta/GO, 19 de dezembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 02/2025

Processo nº 4078/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 02/2025, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: FABIANA DA SILVA SOUSA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ME.
Valor do Aditivo 2026: R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).
Valor Mensal 2026: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art's. 105 e 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2025

Processo nº 4077/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 03/2025, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME.
Valor do Aditivo 2026: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Valor Mensal 2026: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art's. 105 e 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 004/2023

Processo nº 4074/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 004/2023, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
CONTRATADA: VALDECI ALMEIDA COELHO - ME.
Valor do Aditivo 2026: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.1.90.34.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 19 de dezembro de 2025

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2023

Processo nº 4076/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 01/2023, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
CONTRATADA: JOSUÉ MARQUES COELHO – ME (JM PUBLICIDADES).
Valor do Aditivo 2026: R$ 17.225,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39.
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 18 de dezembro de 2025.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E2ACACDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2023

Processo nº 3987/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 01/2023, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: JOSUÉ MARQUES COELHO – ME (JM PUBLICIDADES).
Valor do Aditivo 2026: R$ 17.225,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.3.3.90.39.00 - Atenção Básica / 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.39.00 - Administração Geral.
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 18 de dezembro de 2025.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 07/2025

Processo nº 3991/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 07/2025, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: MB ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME.
Valor do Aditivo 2026: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Valor Mensal 2026: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art's. 105 e 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 08/2025

Processo nº 3986/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 08/2025, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME.
Valor do Aditivo 2026: R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Valor Mensal 2026: R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art's. 105 e 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 014/2023

Processo nº 3989/2025
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2023, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2026.
Objeto do Contrato: Atender os programas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATADA: Selmi Pereira de Almeida.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026.
Valor do Termo Aditivo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Valor Mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.04.10.122.0040.2067.3.3.90.36.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 19 de dezembro de 2025.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 04/2023

Processo nº 3985/2025

Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 04/2023, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2026.
Objeto do Contrato: Operador de Equipamento de Ultrassonografia.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: ULTRAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 19 de dezembro de 2025.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2023

Processo nº 3988/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 008/2023, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: VALDECI ALMEIDA COELHO - ME.
Valor do Aditivo 2026: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2066.3.1.90.34.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 19 de dezembro de 2025

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 16/2025

Processo nº 3984/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 16/2025, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
CONTRATADA: JORNAL IMPACTO XIXÁ LTDA.
Valor do Aditivo 2026: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Valor Mensal 2026: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art's. 105 e 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda.

Guaraíta/GO, 22 de dezembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:C83FDE96

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2023

Processo nº 4082/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 01/2023, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA - FME.
CONTRATADA: JOSUÉ MARQUES COELHO – ME (JM PUBLICIDADES).
Valor do Aditivo 2026: R$ 17.225,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 07.18.12.361.0052.2109.3.3.90.39.
Vigência do 3º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 18 de dezembro de 2025.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2025

Processo nº 4080/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2025, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA – FME.
CONTRATADA: PÁDUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP.
Valor do Aditivo 2026: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 07.13.12.361.0052.2109.3.3.90.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art's. 105 e 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda.

Guaraíta/GO, 23 de dezembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 004/2022

Processo nº 4081/2025.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 004/2022, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
CONTRATADA: VALDECI ALMEIDA COELHO - ME.
Valor do Aditivo 2026: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Mensal 2026: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 07.18.12.361.0052.2109.3.3.90.39.
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 19 de dezembro de 2025

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:1D688FFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 77/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;
CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, visando à manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois o município não dispõe de espaço adequado.
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.
D E C R E T A:
Art. 1º - É inexigível a licitação para: Locação do imóvel localizado na **Rua Bahia, nº 796, Qd.36, Lt.07, Centro, Mara Rosa-GO**, de propriedade de **FLÁVIA REJANY VIEIRA COSTA.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, 16 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:291B6396

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2026

CONTRATO N°04/2026
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCADOR: FLÁVIA REJANY VIEIRA COSTA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BAHIA, Nº 796, QD.36, LT.07, CENTRO, MARA ROSA-GO, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO Nº: 07.15.08.244.125.2.305.339036 FICHA 719 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21
DATA DA ASSINATURA:19/01/2026
VIGÊNCIA: 19/01/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: 177/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 036/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D8904CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2026

CONTRATO N°07/2026
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: JOVECÍLIA OLINDA DA CRUZ RIBEIRO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 722, QUADRA 30, LOTE 11, CENTRO, MARA ROSA – GO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.
VALOR:R$ 29.178,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO Nº: 06.01.10.301.50.2.213.339036-15 FICHA 494 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21
DATA DA ASSINATURA:13/01/2026
VIGÊNCIA: 13/01/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: 174/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 022/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7809FC72

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°53/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para serviço de reforma de pneus da frota de veículos, para Secretaria Municipal de Transportes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos do Município, torna-se imprescindível a contratação de serviço de reforma de pneus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes. A frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços essenciais à população, como transporte de servidores, apoio às demais secretarias, manutenção de vias, serviços administrativos e operacionais, o que resulta em desgaste natural e frequente dos pneus. Além do aspecto econômico, a manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir a segurança dos veículos, dos condutores e dos usuários, bem como para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados. Pneus em condições inadequadas podem ocasionar acidentes, aumentar o consumo de combustível e gerar danos aos veículos. Dessa forma, a contratação do serviço de reforma de pneus justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de uso, assegurando a eficiência operacional, a segurança e a economicidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e ao interesse público.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ 07.841.005/0001-96**, neste ato representado pelo **Sr. LUCIO BALTASAR LOPES, CPF nº 161.248.981-87**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 32.340,00** (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais); em favor da empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ: 07.841.005/0001-96**, para a contratação da a prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos, com recomendações

de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS** LTDA, inscrito (a) no **CNPJ 07.841.005/0001-96,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 19 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C4B4E89C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°55/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para serviço de reforma de pneus da frota de veículos, para Secretaria Municipal de Transportes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos do Município, torna-se imprescindível a contratação de serviço de reforma de pneus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes. A frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços essenciais à população, como transporte de servidores, apoio às demais secretarias, manutenção de vias, serviços administrativos e operacionais, o que resulta em desgaste natural e frequente dos pneus. Além do aspecto econômico, a manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir a segurança dos veículos, dos condutores e dos usuários, bem como para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados. Pneus em condições inadequadas podem ocasionar acidentes, aumentar o consumo de combustível e gerar danos aos veículos. Dessa forma, a contratação do serviço de reforma de pneus justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de uso, assegurando a eficiência operacional, a segurança e a economicidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e ao interesse público.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ 07.841.005/0001-96**, neste ato representado pelo **Sr. LUCIO BALTASAR LOPES, CPF nº 161.248.981-87**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$22.160,00** (Vinte e dois mil cento e sessenta reais); em favor da empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ: 07.841.005/0001-96**, para a contratação da a prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS** LTDA, inscrito (a) no **CNPJ 07.841.005/0001-96,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 19 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6A54958D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°56/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para serviço de reforma de pneus da frota de veículos, para Secretaria Municipal de Transportes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos do Município, torna-se imprescindível a contratação de serviço de reforma de pneus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes. A frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços essenciais à população, como transporte de servidores, apoio às demais secretarias, manutenção de vias, serviços administrativos e operacionais, o que resulta em desgaste natural e frequente dos pneus. Além do aspecto econômico, a manutenção adequada dos pneus é fundamental para garantir a segurança dos veículos, dos condutores e dos usuários, bem como para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados. Pneus em condições inadequadas podem ocasionar acidentes, aumentar o consumo de combustível e gerar danos aos veículos. Dessa forma, a contratação do serviço de reforma de pneus justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de uso, assegurando a eficiência operacional, a segurança e a economicidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e ao interesse público.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ 07.841.005/0001-96**, neste ato representado pelo **Sr. LUCIO BALTAZAR LOPES, CPF nº 161.248.981-87**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$26.900,00** (Vinte e seis mil e novecentos reais); em favor da empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ: 07.841.005/0001-96**, para a contratação da a prestação de serviço de reforma de pneus da frota de veículos, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS** LTDA, inscrito (a) no **CNPJ 07.841.005/0001-96,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 19 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D86C4577

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°59/ 2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

> "Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para serviço de assessoria técnica especializada de suporte para a Secretaria Municipal de Educação na gestão de recursos educacionais, elaboração e envio de prestação de contas junto ao FNDE, SIGPC, SIMEC, SIGECON, PPDE interativo, BB gestão ágil, Transfere Gov, Gestão de Conselhos, FUNDEB (VAAF, VAAT, VAAR) e auxilio na elaboração de Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Nacional de Educação(PNE) , atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de serviço de assessoria técnica especializada de suporte para a Secretaria Municipal de Educação na gestão de recursos educacionais, elaboração e envio de prestação de contas junto ao FNDE, SIGPC, SIMEC, SIGECON, PPDE interativo, BB gestão ágil, Transfere Gov, Gestão de Conselhos, FUNDEB (VAAF, VAAT, VAAR) e auxilio na elaboração de Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Nacional de Educação(PNE), atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação.

CONSIDERANDO *a* necessidade de orientação mediante assessoria para Secretaria Municipal de Educação acerca da prestação de contas dos recursos do governo federal, considerando que prestação de contas é uma obrigação constitucional que visa à comprovação da utilização dos recursos públicos, conforme as regras previstas nos normativos (resoluções, leis e portarias) que regem as transferências, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as regras previstas nos normativos (resoluções, leis e portarias) que regem as transferências, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para contratação de empresa para serviço de assessoria técnica especializada de suporte para a Secretaria Municipal de Educação na gestão de recursos educacionais, elaboração e envio de prestação de contas junto ao FNDE, SIGPC, SIMEC, SIGECON, PPDE interativo, BB gestão ágil, Transfere Gov, Gestão de Conselhos, FUNDEB (VAAF, VAAT, VAAR) e auxilio na elaboração de Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Nacional de Educação(PNE).

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para serviço de assessoria técnica especializada de suporte para a Secretaria Municipal de Educação na gestão de recursos educacionais, elaboração e envio de prestação de contas junto ao FNDE, SIGPC, SIMEC, SIGECON, PPDE interativo, BB gestão ágil, Transfere Gov, Gestão de Conselhos, FUNDEB (VAAF, VAAT, VAAR) e auxilio na elaboração de Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Nacional de Educação(PNE) , atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa RR ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ. 40.843.471/0001-86, neste ato representado pelo Sr(a). ROGÉRIO REBOUÇAS MOREIRA, inscrito no CPF sob n.º 024.154.811-06.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS); em favor da empresa RR ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ. 40.843.471/0001-86, para a contratação de empresa para contratação de empresa para serviço de assessoria técnica especializada de suporte para a Secretaria Municipal de Educação na gestão de recursos educacionais, elaboração e envio de prestação de contas junto ao FNDE, SIGPC, SIMEC, SIGECON, PPDE interativo, BB gestão ágil, Transfere Gov, Gestão de Conselhos, FUNDEB (VAAF, VAAT, VAAR) e auxilio na elaboração de Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Nacional de Educação(PNE) , atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RR ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ. 40.843.471/0001-86**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 19 de Janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BA2E3112

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026

Contrato n° 031/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Contratada:CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MACIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.866.810/0001-78
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE KARATÊ E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO
Valor:R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 19/01/2026 À 31/12/2026
Data da Assinatura:19/01/2026
Processo: 12997/2025
Pregão Presencial: 054/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C5DEDE4E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026

Contrato n° 032/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Contratada:43.119.212 JOÃO VITOR BALBINO BORGES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.119.212/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE KARATÊ E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO
Valor:R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 19/01/2026 À 31/12/2026
Data da Assinatura:19/01/2026
Processo: 12997/2025
Pregão Presencial: 054/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FDEDF008

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/ 2026.

Contrato n°23/ 2026.
Contratada: RR ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ.40.843.471/0001-86**.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA GESTÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS, ELABORAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO FNDE, SIGPC, SIMEC, SIGECON, PPDE INTERATIVO, BB GESTÃO ÁGIL, TRANSFERE GOV, GESTÃO DE CONSELHOS, FUNDEB (VAAF, VAAT, VAAR) E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO(PNE).
Valor: R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) ANUAL.
Dotação:3.9.12.361.403.2.027.339039-05 FICHA 193 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:19/01/ 2026.
Processo:299/2026.
Dispensa de Licitação:28/ 2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1B276B5F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA -GO

Notificada: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 038/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 17887, Nº 17888.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE **MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA,** CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 074/2025

Data da Notificação: 19/01/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CA9FA822

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2025023637
Pregão Eletrônico: 087/2025
Recorrente: VHG FERREIRA GRUPO KAIROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.289.732/0001-90
Recorrida: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.971/0001-14

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **VHG FERREIRA GRUPO KAIROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.289.732/0001-90**, contra empresa **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.971/0001-14,** alegando:
uso indevido do orçamento estimado sigiloso como teto de aceitabilidade;
inexequibilidade do preço vencedor;
falha na pesquisa de preços e reincidência de erro em pregão anterior;
risco à execução contratual, inclusive em razão da localização da empresa vencedora.

A empresa **TJ Soluções Inteligentes Ltda.** apresentou **contrarrazões**, pugnando pelo **improvimento do recurso**, defendendo a regularidade do julgamento, a exequibilidade do preço, a obtenção de ganhos de escala e a observância aos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.
É o relatório.

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.
Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.

I – DOS FATOS
A abertura da sessão pública eletrônica iniciou-se às 09h26min do dia 08 de janeiro de 2026, cumpriu-se com suas etapas e em seguida foi aberto o prazo manifestação de interposição de recursos.
A empresa **VHG FERREIRA GRUPO KAIROS SERVIÇOS**, manifestou intenção de recurso onde alegando a proposta da empresa declarada vencedora do certame, é inexequível.

A empresa **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, enviou as contrarrazões, defendendo a regularidade do julgamento, a exequibilidade do preço, a obtenção de ganhos de escala e a observância aos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

II – DA ANALISE
Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
O edital do Pregão Eletrônico nº 087/2025, estabelece no item nº 10.2.1. de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:
"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; ".

Desta forma, considerando que os requisitos extrínsecos do recurso, foram respeitados, reconheço o mesmo por ser próprio e tempestivo.
Sabemos que o procedimento licitatório se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais **vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Entende-se que a empresa **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** atendeu aos requisitos exigidos em edital, apresentando inclusive em sua contrarrazão motivos suficientes onde a mesma demonstra que possui capacitação para a execução do objeto.
As alegações da recorrente são desarrazoadas e prejudiciais ao interesse público.
Atende-se aqui, em primeiro plano, ao princípio da razoabilidade, admitindo-se um abrandamento ou a desconsideração de formalidade exigida no instrumento editalício, mas não atendida pelo licitante, desde que se configure como mero formalismo e que não produza efeito substancial nesse sentido, o TJMT decidiu sobre o formalismo;
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇÃ – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO- EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO – AGRAVO PROVIDO. Em respeito ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de LICITAÇÃO não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública. O procedimento licitatório é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados. Os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica da licitante foram juntados, sendo, inclusive, reconhecida pelo próprio pregoeiro, de forma que o rigor imposto pela Comissão de LICITAÇÃO não se justifica, sendo desarrazoado o ato que inabilitou a impetrante. Recurso Provido. (TJMT – N. U 1003413-31.2017.8.11.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/08/2017, publicado no DJE 5/9/2017) (grifei)

Do orçamento estimado sigiloso e inexistência de uso ilegal como teto não assiste razão à recorrente quanto à alegação de utilização indevida do orçamento estimado sigiloso como teto oculto, o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente o sigilo do orçamento estimado, o qual serve como instrumento interno de controle da Administração, sem necessidade de divulgação prévia aos licitantes. O Edital do PE nº 087/2025 previu expressamente tal condição, inexistindo qualquer violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
O que se verifica no caso concreto é o exercício regular do dever da Administração de **avaliar a aceitabilidade e a exequibilidade das propostas**, sem imposição compulsória de valor a ser aceito pelos licitantes.
TCU, Acórdão nº 2622/2013 – Plenário:
"O orçamento sigiloso não impede sua utilização como parâmetro interno para análise de exequibilidade das propostas."
O valor foi usado somente após a fase de lances para que houvesse uma **POSSÍVEL NEGOCIAÇÃO** com a empresa vencedora, pois sua proposta estava acima do valor de referência obtido no processo licitatório, devido a uma pesquisa de preço feito pelo órgão responsável SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

O municípionão devecontratar por um valor acima do preço estimado (referência) estabelecido no edital, especialmente sob a vigência da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O preço estimado funciona como um teto máximo aceitável para a administração pública. Os principais pontos são:

• Propostas com valores superiores ao orçamento estimado devem ser, primeiramente, objeto de negociação pelo pregoeiro para que se igualem ao valor máximo aceitável.
• Se, após a fase de negociação, a proposta vencedora ainda estiver acima do valor máximo/estimado, ela**deve ser desclassificada**, de acordo com o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União).

O TCU reforça essa obrigatoriedade de negociação e, na sua impossibilidade de adequação, a desclassificação (ex:**Acórdão 2.049/2023-Plenário**, que reforça a necessidade de negociação, e**Acórdão 2198/2023-Plenário**sobre a Lei 14.133).
Logo, não houve uso ilegal do orçamento sigiloso, tampouco violação aos arts. 18 ou 24 da Lei nº 14.133/2021.
Da alegada inexequibilidade do valor de R$ 11,97/m³ a alegação de inexequibilidade não se sustenta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, somente devem ser desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, o que não se presume, exigindo prova objetiva e inequívoca, ônus que incumbe ao recorrente.
As contrarrazões demonstram, de forma técnica e plausível, que:
O objeto envolve **reservatórios de grande volume,** típicos de sistemas públicos de abastecimento;
Há **ganho de escala,** com diluição de custos fixos (mobilização, mão de obra, EPIs, análises e logística);
O valor unitário por metro cúbico torna-se significativamente menor quando comparado a serviços pontuais de limpeza de reservatórios de pequeno porte.
A planilha de custos apresentada pela Recorrente reflete **exclusivamente sua realidade empresarial**, não possuindo caráter vinculante nem sendo suficiente, por si só, para afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo.
TCU, Acórdão nº 1214/2013 – Plenário:
"A Administração não pode desclassificar proposta com base em alegações genéricas de inexequibilidade desacompanhadas de prova concreta."
Ademais, a empresa vencedora **declarou expressamente** que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos exigidos no Termo de Referência, inexistindo elemento técnico que demonstre incapacidade de execução.
Da inexistência de direito ao preço defendido pela Recorrente a lei nº 14.133/2021 não assegura ao licitante o direito de vencer pelo maior preço, tampouco obriga a Administração a adotar o custo

defendido por determinado concorrente. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, conforme previsto no edital, em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
TCU, Acórdão nº 1920/2016 – Plenário:
"Não é irregular a aceitação de proposta mais vantajosa apenas por ser inferior à estimativa de custos apresentada por outro licitante."
Da localização da empresa vencedora a alegação de que a empresa vencedora possui sede em outro Estado não constitui fundamento legal para desclassificação, sendo vedada qualquer restrição territorial não prevista em lei ou no edital.
TCU, Acórdão nº 1614/2018 – Plenário:
"É ilegal restringir a competitividade do certame com base na localização da sede do licitante."
Eventuais riscos de execução serão adequadamente tratados na **fase contratual**, mediante fiscalização, aplicação de penalidades e demais instrumentos previstos nos arts. 117 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a interpretação e aplicação das regras estabelecidas nos editais licitatórios deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. Ainda, percebo que o aspecto essencial a ser considerado no julgamento é aferir se a formalidade supostamente desatendida pela licitante Recorrida pode influenciar na averiguação, pela Pregoeira, de sua aptidão ou não para cumprir o futuro contrato e se a proposta é adequada ou não. Se não atrapalhar essa avaliação, não produzirá efeito substancial, caso em que, aplicando-se o critério da razoabilidade, tal formalidade poderá ser relevada ou mesmo saneada pela própria Administração.
A Lei nº 14.133/2021 prevê que o "mero formalismo" não deve prevalecer, permitindo que a Administração se abstenha de desclassificar ou desqualificar propostas por falhas que não comprometam o resultado do processo e também tem como um dos seus objetivos **minimizar a burocracia excessiva** e garantir que os processos licitatórios sejam ágeis e eficientes, focando mais nos **aspectos substantivos** da proposta (como a qualidade e a viabilidade) do que em detalhes puramente formais.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021 que tratam dos princípios da licitação e do procedimento recursal, verifico que o recurso interposto não apresenta fundamento relevante para a reforma da decisão administrativa. A alegação da recorrente não possui respaldo técnico ou jurídico que altere a decisão anterior, ficando claro que a empresa recorrente baseou seu pedido direcionando totalmente para o que a interessava, que esta Comissão se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.
É notório que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito a rejeitar possíveis licitantes.
Não existindo possibilidade desclassificação ou inabilitação sumariamente a empresa declarada vencedora do processo afinal ofende o direito líquido e certo do concorrente que, **INEGAVELMENTE PRENCHEU OS REQUISITOS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.**

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **VHG FERREIRA GRUPO KAIROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.289.732/0001-90**, contra empresa **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.971/0001-14**, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos dezenove dias de janeiro de 2026.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2EE592B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2025078559
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP 96880-000, fone (51) 3740-1450 / 08005412828, e-mail licita8@mcwdistribuidora.com.br.
Objeto: aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** do item ***229*** da Ata de Registro de Preços nº **047/2025**, referente ao pregão eletrônico nº 055/2025.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F3B458FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no processo administrativo nº 2026003199; pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas no processo administrativo nº 2025075306; pela Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 2026003141; pela Secretaria Municipal de Administração. Tecnologia e Recursos Humanos no processo administrativo nº 2026003238; bem como no processo de solicitação de convocação do próximo aprovado no processo administrativo nº 2026001265;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2024, de 25 de abril de 2024, para os cargos abaixo descritos, os quais deverão comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos na portaria nº 030/2025, a fim de tomarem posse em seu cargo, para exercerem as funções e atribuições dos mesmos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos:

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL

2000025006	ANA PAULA CARDOSO ATHAYDE	1º
2000027886	VERIDIANA PIACENTINI	2º
2000023814	HENRIQUE JUNIO SILVA DE MORAES	3º
2000025534	ARLETE FRANCISCA DE SOUZA	4º
2000030797	MELINA HELENA MORAES DO CARMO SANTOS - COTAS	1º - COTAS
2000030925	LEILIANE MARIA RODRIGUES	5º
2000024279	VIVINA SEVERINO DE FREITAS	6º
2000030245	ELISANDRA SOARES DOS SANTOS	7º
2000027893	AREDES AP RIBEIRO SANTOS	8º
2000023593	MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA - COTAS	2º - COTAS
2000023058	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	9º

CARGO/CURSO: ENGENHEIRO AMBIENTAL		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000031469	VINÍCIUS SILVA REZENDE	**2º**

CARGO/CURSO: PROCURADOR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000030037	TIAGO GUBERT CANAVARROS	**1º**
2000024847	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	**2º**

CARGO/CURSO: VIGIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000028411	RONIVALDO ALMEIDA PLÁCIDO	**1º**

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE SECRETARIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000026120	MORGANA OLIVEIRA VASCONCELOS	**24º**

CARGO/CURSO: MERENDEIRA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000023061	POLIANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO TERRA	**42º**

CARGO/CURSO: MONITOR DE CRECHE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000025452	ISMÊNIA MORAES MACHADO	**59º**

CARGO/CURSO: PORTEIRO SERVENTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000023940	MARIA DE LOURDES DAS NEVES SANTOS	**50º**
2000027619	LIVIA SILVA DE JESUS	**51º**

CARGO/CURSO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000031366	CRISTIANE MAGNA S. SALDANHA	182º
2000027984	CLEBER SANTOS TEODORO	183º
2000028317	AMANDA OLIVEIRA BORGES	184º
2000027186	KAMILLA FIUZA	185º
2000028009	IDNA CAROLINA FERREIRA NUNES DA SILVA	186º
2000028732	JOSIMARA COSTA SOUSA	187º
2000024540	CAMILA RIBEIRO BATISTA	188º

CARGO/CURSO: PSICOLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000027435	JOAO PAULO DOS SANTOS LEITE	14º
2000022522	JÉSSICA OLIVEIRA RESENDE	15º

CARGO/CURSO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000028216	GLEYCE SANTOS VIANA	9º

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE FÁRMACIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000026020	MARYANA OLIVEIRA VIANA	5º
2000028318	FERNANDA CARRIJO OLIVEIRA LIMA	6º
2000031452	MARIA EDUARDA PACHECO	7º

CARGO/CURSO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000027936	DAIANE DOS SANTOS AZEVEDO	51º
2000023031	EDILSON OLIVEIRA ARAUJO	52º
2000028455	BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	53º
2000030465	ADELAIDE PEREIRA SOARES	54º
2000023171	ANA CLÁUDIA SILVA OLIVEIRA	55º
2000023586	BRUNA BORGES DE ALCÂNTARA	56º
2000022876	IVANICE SOARES SOUSA	57º
2000023919	ALINE DIAS SCHONS	58º

CARGO/CURSO: BIOMÉDICO/FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000023922	KENNEDY NOGUEIRA DE SOUZA	2º

CARGO/CURSO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000028011	LEILA MARIA DA SILVA	8º

CARGO/CURSO: EDUCADOR FÍSICO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000028612	DOUGLAS BARCELOS DE ASSIS	1º

CARGO/CURSO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000028399	KELLY DOS SANTOS	4º

CARGO/CURSO: MOTORISTA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000029639	JOSIMAR OLIVEIRA SOUZA	11º
2000029328	LEANDRO LIMA DA SILVA	12º
2000026804	VILMAR RESENDE GONZAGA - COTAS	3º - cotas

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000027297	ELANE DA SILVA AMARAL	14º
2000023519	MAYNNE EVELYN MENDONÇA PINA	15º
2000027030	DEUZELIA NERI DE SOUZA	16º
2000027743	SAMARA SANTOS SOUZA	17º
2000025883	LUZIA MARIA NASCIMENTO OLIVEIRA	18º
2000028742	CLAUDIA SILVA DE CASTRO	19º
2000028432	MARIA DAS DORES PORTELA VIANA	20º
2000024768	HELOISI FERNANDES CARRIJO	21º
2000029086	CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22º
2000027211	ELAINE SOUSA DA CONCEICAO	23º

CARGO/CURSO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000025186	PRISCILA ALLI MARTINS DIAS	1º

CARGO/CURSO: CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
2000027036	MURILLO JORGE DE CARVALHO POHLMANN	1º
2000031105	ALINE RIBEIRO SILVA	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (19.01.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2FA9BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
PORTARIA Nº 06/2026, 14 DE JANEIRO DE 2.026

Dispõe sobre concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matricula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear gastos da **Secretaria de Estradas e Rodagem.**
Art. 2º O valor concedido a titulo de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MINICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (14/01/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C6A303E8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DECISÃO

Processos: 2025023637
Pregão Eletrônico: 087/2025
Recorrente: VHG FERREIRA GRUPO KAIROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.289.732/0001-90
Recorrida: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.971/0001-14

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante: **VHG FERREIRA GRUPO KAIROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.289.732/0001-90**, entendo como acertada a decisão que **LHE NEGOU** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente: **VHG FERREIRA GRUPO KAIROS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.289.732/0001-90**, para no seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:374B0128

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.625, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **17** (dezessete) e **17-A** (dezessete-A), situados na **QUADRA 03 MR 04** do Bairro **SETOR SUL**, neste Município, com área total de **429,00m²** (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Milene de Souza Monteiro,** sendo: **02** (dois) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **17** (dezessete) e **17-A** (dezessete-A), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **17** (dezessete), com área **429,00m²** (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fernando de Amorim Eneias da Silva,** CPF: **064.XXX.XXX-78** e CREA **31023/D-DF**, anotados no CREA-GO em 07 de janeiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 19 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A26B2D66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), gás liquefeito de petróleo - GLP envazado em botijão P-13kg e produtos de limpeza, copa e cozinha, visando atender às necessidades da Casa de Apoio no município de Goiânia-Go. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 02/02/2026 às 08h30min**. LOCAL:** https://*https://licitanet.com.br*. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de janeiro de 2025.

LIAMARCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora/Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 065/2025

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:94948183

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a doação de imóvel público desafetado à particular beneficiário, nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.458, de 19 de dezembro de 2025, que desafetou áreas institucionais do Loteamento Municipal Aeroporto e autorizou sua doação aos atuais possuidores;

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua A1, esquina com Av. Professor Cesinha Quadra 02, Área Institucional 02, com área de 735,56m², matrícula nº 24.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, encontra-se expressamente contemplado na referida lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 042/2026 da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação definitiva do imóvel público desafetado descrito no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.458/2025, com área de 735,56m², localizado na Rua A1 esquina com Av. Professor Cesinha, Quadra 02, Área Institucional 02, matrícula nº 24.987, em favor de WENDER SANDRO LOPES VIEIRA, CPF nº 660.262.961-15.
Art. 2º A doação será formalizada mediante escritura pública definitiva, observados exclusivamente os encargos, condições e limitações previstos na Lei Municipal nº 3.458/2025.

Art. 3 É vedada a inclusão, na escritura pública de doação, de condicionantes adicionais, cláusulas genéricas ou obrigações não previstas em lei que restrinjam a livre utilização econômica do imóvel, respeitados os parâmetros urbanísticos e legais aplicáveis.

Art. 4° A observância da legislação urbanística municipal constitui condição suficiente para resguardar o interesse público.

Art. 5° O presente Decreto e a escritura pública de doação deverão ser levados a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO JÚNIOR MAGALHÃES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1FC6F9D1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 035, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Coloca servidora municipal à disposição do Município de Maurilândia – GO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 41, da Lei n° 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o ofício n° 382/2025 da Prefeitura Municipal de Maurilândia – GO solicitando a cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás-GO, Sra. **VALDETE ARANTES DA SILVA,** aquele município;

DECRETA:

Art. 1º Fica à disposição do Município de Maurilândia – GO a servidora pública municipal concursada, **VALDETE ARANTES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° ***.225.331-**, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026.
Parágrafo único. O ônus do salário da servidora acrescido dos encargos sociais e trabalhistas será para o Município de Santa Helena de Goiás – GO.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:142C92B3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 036, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada, preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CARGO	CPF
Patrícia de Medeiros Honório Gomes	Professor PIII	***.758.081-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:834747AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 – ADM. PROCESSO Nº 4.297/2025. - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 – ADM. PROCESSO Nº 4.297/2025.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade concorrência, presencial, tipo menor preço em regime de empreitada global. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR VILA DOURADA, no município de Trombas- GO, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos. A sessão pública será dia **04/02/2026 às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 – 9180.

Trombas/GO, 19/01/2026.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:E1A4A554

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 02/02/2026 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:A25E3D6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 016/2026

Contrato de nº 016/2026. Licitação: Lei nº 14.133. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MONITOR PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO URBANO E ZONA RURAL E DISTRITO DE ARANTINA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA GOIÁS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTADO PELA LEI 14.133/2021 DE 01 ABRIL DE 2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFÍCAÇÕES, QUANTITAVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total:** R$ 867.953,60. **Vigência:** 19/01/2026 a 19/01/2027. **Recursos:** 12.361.4.029.2154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FONTE 124/101/115. **Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. **Contratada**: **PDL SOLUÇÕES LTDA ME. Data**: 19/01/2026. **Signatário: (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:3123A190

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 017/2026

Contrato de nº 017/2026. Licitação: Lei nº 14.133. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MONITOR PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO URBANO E ZONA RURAL E DISTRITO DE ARANTINA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA GOIÁS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTADO PELA LEI 14.133/2021 DE 01 ABRIL DE 2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFÍCAÇÕES, QUANTITAVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total:** R$ 1.960.430,20. **Vigência:** 19/01/2026 a 19/01/2027. **Recursos:** 12.361.4.029.2154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FONTE 124/101/115. **Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. **Contratada**: **SSN TRANSPORTES E AUTO PEÇAS LTDA ME. Data**: 19/01/2026. **Signatário: (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:4D7C0CCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 018/2026

Contrato de nº 018/2026. Licitação: Lei nº 14.133. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MONITOR PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO URBANO E ZONA RURAL E DISTRITO DE ARANTINA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA GOIÁS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTADO PELA LEI 14.133/2021 DE 01 ABRIL DE 2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFÍCAÇÕES, QUANTITAVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total:** R$ 2.870.016,00. **Vigência:** 19/01/2026 a 19/01/2027. **Recursos:** 12.361.4.029.2154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FONTE 124/101/115. **Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. **Contratada**: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE PARAÚNA E REGIÃO-COOTEPAR. Data**: 19/01/2026.

Signatário: (contratante): VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:CA2B6642

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 019/2026.

Contrato de nº 019/2026. Licitação: Lei nº 14.133. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MONITOR PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO URBANO E ZONA RURAL E DISTRITO DE ARANTINA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA GOIÁS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTADO PELA LEI 14.133/2021 DE 01 ABRIL DE 2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFÍCAÇÕES, QUANTITAVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total:** R$ 1.743.219,60. **Vigência:** 19/01/2026 a 19/01/2027. **Recursos:** 12.361.4.029.2154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FONTE 124/101/115. **Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. **Contratada**: **HUMBERTO ALVES CARLOS LTDA ME. Data**: 19/01/2026. **Signatário: (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:8B9B4C17

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 020/2026

Contrato de nº 020/2026. Licitação: Lei nº 14.133. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MONITOR PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO URBANO E ZONA RURAL E DISTRITO DE ARANTINA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA GOIÁS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTADO PELA LEI 14.133/2021 DE 01 ABRIL DE 2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFÍCAÇÕES, QUANTITAVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total:** R$ 825.978,00. **Vigência:** 19/01/2026 a 19/01/2027. **Recursos:** 12.361.4.029.2154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FONTE 124/101/115. **Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. **Contratada**: **ISTEFANE OLIVEIRA DE FREITAS 02886598135 ME. Data**: 19/01/2026. **Signatário: (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:807F0F48

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA. **CONTRATADA: MANOEL JULIO DA SILVA 59740116191 ME. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogar por 12 (DOZE) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.00 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS E DEPARTAMENTOS– FONTE 100. **Valor acrescido:** R$ 27.000,00 **ASSINATURA:** 13/01/2026. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:D4AB869A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO
Pregão Eletrônico n.º 007/2026 – Proc. Adm. nº. 2025014593

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS EM AÇO INOX AISI 304, COM MEDIDAS ESPECÍFICAS E SOB DEMANDA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COZINHA DA NOVA ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE REZENDE NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO.,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 21/01/2026 as 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 02/02/2026 às 09h01min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:922E4F41

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Verdes torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GERAL DE LAVA JATO,** para atender a demanda do Município de Campos Verdes**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10:00 Horas** do dia **22 de janeiro de 2026**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 98259-7334, e-mail: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 19/01/2026.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:37B9AC5F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Campos Verdes torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GERAL DE LAVA JATO,** para atender a demanda do Município de Campos Verdes**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10:00 Horas** do dia **22 de janeiro de 2026**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais

documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 98259-7334, e-mail: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 19/01/2026.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:5426809F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O Município de Campos Verdes torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GERAL DE LAVA JATO,** para atender a demanda do Município de Campos Verdes**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10:00 Horas** do dia **22 de janeiro de 2026**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 98259-7334, e-mail: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 19/01/2026.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:FFC680C1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que suspendera a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026 -** Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de som para eventos de pequeno porte e locação de carro de som para publicidade e propaganda, atendendo as demandas das Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com, licitacao@jandaia.go.gov.br ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs.

Jandaia, 19/01/2026.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1EA8F170

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3125/2025,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 2/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas personalizadas para atender necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA, inscrita no **CNPJ nº 11.907.337/0001-01**, pelo valor total de **R$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C6534E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **169/2026,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 8/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar revisão nos veículos de placas: SCF-8J94 e SDI-1H29, lotados no Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

NAVESA AUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.330.274/0001-14**, pelo valor total de **R$ 6.419,15 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 15 de janeiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2D7927BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 9/2026 - PROCESSO: 161/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA N° 9/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
19/1/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 22/1/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5CE5E289

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 20/2026,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 5/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima após a análise das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.005.556/0001-18,** pelo valor total de **R$ 1.605,00 (mil seiscentos e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7DF94469

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3234/2025,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 4/2026**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. "

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

62.061.630 LARISSA SILVA PEREIRA, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.061.630/0001-23**, pelo valor total de **R$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de janeiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FC26F88B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME N° 27/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.27/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPARAÇÃO DO TELHADO E ESTUQUE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELMA PEREIRA BORGES ATINGIDO PELA CHUVA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

TELHA 2,44X0,85 PRECON	UN	36,0000
VIGOTA 3,00X0,50X0,14	UN	6,0000
CAIBRO 4,50X0,50,0,45	UN	35,0000
PREGO (KILOS) DE 19X36	UN	3,0000
COMUNHEIRA PRECON	UN	10,0000
BARRA DE FERRO5/8 VERGALÃO	UN	2,0000
PLACA DE FORRO PVC 6,0X0,20	UN	92,0000
RODA FORRO BARRA DE 6MT	UN	12,0000
CAIBRO 3.0,X0,45X0,50	UN	12,0000
RIPÃO 3,0X10	UN	40,0000
PREGO - 10 X 10 POL	PCT	2,0000
PREGO 17 X 27	PCT	2,0000
DISCO PARA MADEIRA	UN	2,0000
DISCO PARA PORCELANATO	UN	2,0000
LUVAS DE BORRACHAS G	UN	10,0000
MASCARA DE PROTECAO - BRIM, PADRAO	UN	10,0000
ÓCULOS TRASNPARENTE PLÁSTICO	UN	5,0000
BROCA PARA PAREDE DE 1/2	UN	1,0000
BARRA DE CANO PARA ESGOTO 150 MM	UN	2,0000
JOELHO 150X100 ESGOTO	UN	2,0000
ARAME GALVANIZADO N. 14	KG	1,0000
TINTA BRANCO GELO 18 LTS	UN	2,0000
TINTA ACETINADA - 18 LITROS	UN	1,0000
GALAO ESMALTE SINTETICO (BRANCO) 3.600	UN	4,0000
LIXA PARA PAREDE N°150	UN	20,0000
MASSA CORRIDA	CX	2,0000
THINER 1 LT	UN	10,0000
ROLO DE LÃ PROFISSIONAL 23 CM	UN	3,0000
ROLO DE LÃ ATLAS ANTI-GOTA 23CM	UN	3,0000
SUPORTE PARA ROLO 23CM	UN	3,0000

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeirode 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BEE25A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 002/2024.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária (Anexo I) para contratação de acordo com ordem classificatória.

Monitor Escolar		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
45	SAMILA BATISTA MELO	15º
49	ALICE CANDIDA SOARES	16º

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro, de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4FAF30A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC N.02-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 02/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviços de manutenção de calhas, rufos e pingadeiras, na obra de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviços de manutenção de calhas, rufos e pingadeiras, na obra de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de serviços de manutenção de calhas, rufos e pingadeiras , interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$1.608,00**(um mil e seiscentos e oito reais) **,** objeto do Processo Administrativo de n. 02/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HAMILTON LUIZ PEREIRA (JP PRESTADORA DE SERVICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.967.501/0001-03, estabelecida na Av. Ino de Rezende s/n, Qd.29 Lt.10, sala 01, Setor Ioris CEP: 75.830-002, Mineiros Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** , **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00** , Ficha: **205**, Sub Elemento: **16**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação de Recursos: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:08EAD3C6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza substituição de assinatura aos assuntos referentes à Secretaria Municipal de Administração."

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO, Secretário de Governo do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

CONSIDERANDO o teor do art. 33, §4º, I, da Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022, no qual os titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal, durante suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos respectivos Subsecretários;

CONSIDERANDO a nomeação de WESLEY SANTOS REZENDE ao cargo de Subsecretário de Administração, via Decreto SRH nº 026/2025;

CONSIDERANDO os habituais eventos oficiais em outros Municípios, inter e extra-estaduais em que, torna-se necessária a presença do Secretario Municipal de Administração, sendo, impossível prevê-los com determinada antecedência;

CONSIDERANDO que os processos em que envolve a Secretaria Municipal de Administração são de relevância e de urgência, portanto, sendo necessário a imediata substituição de assinatura, na repentina ausência do Secretário da pasta, evitando, assim, qualquer atraso;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o servidor **WESLEY SANTOS REZENDE** (CPF: ***.813.741-**), Subsecretário Municipal de Administração (Matrícula nº 15286), **em concordância com este e, em decorrência da ausência justificada do Gestor da Pasta**, a assinar documentos correspondentes à Secretaria Municipal de Administração, no período de 20 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, em 19 de janeiro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:0CFE1813

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 02º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 039/2025

PUBLICAÇÃO DO 02º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 039/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 02ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de mão de obra de Motorista de Caminhão Basculante para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos localizada no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **DIOGO OLIVEIRA SILVA MARQUES,** inscrito no CPF nº 035.760.471-74, residente em Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o valor de R$ 70.736,40 (setenta mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e o prazo até 09 de janeiro de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 07 de janeiro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:EA2AD6B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 424/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de aparelhos auditivos, visando atender à demanda crescente de munícipes diagnósticos com perda auditiva que procuram os serviços da secretaria municipal de saúde em busca de reabilitação auditiva,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **OPIMED DO BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 01.191.654/0001-02**, com sede Avenida Republica do Libano, Nº 1755 - Qd: D2 -A Lote 26, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, para Contratação da empresa OPIMED DO BRASIL LTDA, especializada no fornecimento de insumos médicos hospitalares, para o fornecimento de baterias recarregaveis destinadas ao implante coclear, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsi Filho
Código Identificador:AC6521B8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 016/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Férias ao servidor que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/01/2026 findando em 30/01/2026, aos servidores:
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Victor Hugo Amorim Botelho, Assessor Especial de Gabinete B, referente ao período aquisitivo de 16/012/2024 a 15/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:2D8D69B1

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

PORTARIA Nº 015, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"*Concede Licença-Prêmio para servidora que especifica".*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio para a servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ARRUDA MENDONÇA, portadora da CI RG nº 2650127 2ª VIA DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 479.013.901-82, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:237411D0

PODER EXECUTIVO
"DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA."

DECRETO Nº 008/2025, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Desmembramento de área urbana."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de área urbana, do Setor Industrial Taquara, nesta cidade, de propriedade do MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, com as seguintes medidas e memorial em anexo:

ÁREA 13 - 13.977,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M38B**, de coordenadas **N 8.207.420,46**m e **E 571.500,85**m; Cerca; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°33'00" e 14,09 m até o vértice **M38A**, de coordenadas **N 8.207.418,36**m e **E 571.514,78**m; 143°46'20" e 196,83 m até o vértice **M38**, de coordenadas **N 8.207.259,59**m e **E 571.631,11**m; 195°45'41" e 12,44 m até o vértice **M37**, de coordenadas **N 8.207.247,62**m e **E 571.627,73**m; Rua; deste, segue confrontando com VIA INDUSTRIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°25'16" e 58,23 m até o vértice **M39**, de coordenadas **N 8.207.224,33**m e **E 571.574,36**m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°19'40" e 201,21 m até o vértice **M39A**, de coordenadas **N 8.207.385,71**m e **E 571.454,19**m; Cerca; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°19'40" e 58,17 m até o vértice **M38B**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA REMANESCENTE – 27.9473 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N8.207.813,85**m e **E 571.621,47**m;Cerca; deste, segue confrontando com MARIA PIRES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°59'55" e 71,71 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 8.207.828,76**m e **E 571.691,61**m; 171°57'30" e 99,29 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.207.730,44**m e **E 571.705,50**m; 188°49'01" e 17,82 m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.207.712,83**m e **E 571.702,77**m; Córrego; deste, segue confrontando com CÓRREGO TAQUARA, Pela Margem Direita a Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°14'03" e 44,87 m até o vértice **M5**, de coordenadas **N 8.207.696,58**m e **E 571.744,59**m; 134°49'27" e 18,15 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 8.207.683,79**m e **E 571.757,46**m; 100°52'26" e 28,49 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 8.207.678,42**m e **E 571.785,44**m; 130°26'20" e 32,27 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 8.207.657,49**m e **E 571.810,00**m; 78°40'31" e 45,58 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 8.207.666,44**m e **E 571.854,69**m; 130°01'05" e 25,56 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 8.207.650,00**m e **E 571.874,26**m;104°27'30"e23,10m até o vértice **M11**,de coordenadas **N 8.207.644,23**m e **E 571.896,63**m; 158°49'16" e 17,33 m até o vértice **M12**,de coordenadas **N 8.207.628,07**m e **E 571.902,89**m; 89°57'06" e 18,89 m até o vértice **M13**, de coordenadas **N 8.207.628,09**m e **E 571.921,79**m; 140°19'15" e 25,58 m até o vértice**M14**, de coordenadas **N 8.207.608,40**m e **E 571.938,12**m; 130°14'36" e 7,35 m até o vértice **M15**, de coordenadas **N 8.207.603,65**m e **E 571.943,73**m; 142°31'58" e 19,42 m até o vértice **M16**,de coordenadas **N8.207.588,24**m e **E571.955,54** m; 154°27'00" E 13,65m até o vértice **M17**, de coordenadas **N 8.207.575,93**m e **E 571.961,43**m; 166°39'21" e 12,65 m até o vértice **M18**, de coordenadas **N 8.207.563,62**m e **E 571.964,35**m; 191°10'21" e 31,30m até o vértice **M19**, de coordenadas **N 8.207.532,92**m e **E 571.958,28**m; 145°37'27" e26,14 m até o vértice **M20**, de coordenadas **N 8.207.511,35**m e **E 571.973,04**m; 175°59'05"e 40,06 m até o vértice **M21**, de coordenadas **N 8.207.471,39**m e **E 571.975,84**m; 117°35'50" e 6,69 m até o vértice **M22**, de coordenadas **N 8.207.468,29**m e **E 571.981,77**m; 62°52'27" e 6,69 m até o vértice **M23**, de coordenadas **N 8.207.471,34**m e **E 571.987,72**m; 90°14'07" e 8,91 m até o vértice **M24**, de coordenadas **N 8.207.471,30**m e **E 571.996,63**m; 242°52'25" e 6,69 m até o vértice **M25**, de coordenadas **N 8.207.468,25**m e **E 571.990,68**m; 124°50'26" e 21,64 m até o vértice **M26**, de coordenadas **N 8.207.455,89**m e **E572.008,44**m; 154°27'01" e 20,48 m até o vértice **M27**, de coordenadas **N 8.207.437,42**m e **E 572.017,27**m; 123°07'59" e 28,29 m até o vértice **M28**, de coordenadas **N 8.207.421,95**m e **E 572.040,96**m; 104°44'35" e 24,53 m até o vértice **M29**, de coordenadas **N8.207.415,71**m e **E 572.064,69**m; 180°14'09" e 3,07 m até o vértice **M30**, de coordenadas **N 8.207.412,64**m e **E 572.064,67**m; 161°16'44" e 5,71 m até o vértice **M31**, de coordenadas **N 8.207.407,23**m e **E 572.066,51**m; Rua; deste, segue confrontando com VIA INDUSTRIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°59'48" e 378,08 m até o vértice **M32**, de coordenadas **N 8.207.259,48**m e **E 571.718,49**m; 246°59'48" e 32,12 m até o vértice **M33**,de coordenadas **N 8.207.246,93**m e **E 571.688,93**m; 260°39'14" e 16,73 m até o vértice**M34**, de coordenadas **N 8.207.244,21**m e **E 571.672,42**m; 297°38'08" e 23,33 m até o vértice **M35**, de coordenadas **N 8.207.255,04**m e **E 571.651,74**m; 323°46'20" e 2,88 m até o vértice **M36**, de coordenadas **N8.207.257,36**m e **E 571.650,04**m; 246°25'16" e 24,35m até o vértice **M37**, de coordenadas **N 8.207.247,62**m e **E 571.627,73**m; Cerca; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°45'41" e 12,44 m até o vértice **M38**, de coordenadas **N 8.207.259,59**m e **E 571.631,11**m; 323°46'20" e 196,83 m até o vértice **M38A**, de coordenadas **N 8.207.418,36**m e **E 571.514,78**m; 278°33'00" e 14,09 m até o vértice **M38B**, de coordenadas **N 8.207.420,46**m e **E 571.500,85**m; 233°19'40" e 58,17 m até o vértice **M39A**, de coordenadas **N 8.207.385,71**m e **E 571.454,19**m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°19'40" e 105,94 m até o vértice **M39B**, de coordenadas **N 8.207.322,44**m e **E 571.369,22**m; 143°19'40" e 176,34 m até o vértice **M40**, de coordenadas **N 8.207.181,00**m e **E571.474,54**m; Rua; deste, segue confrontando com VIA INDUSTRIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°32'18" e 127,30 m até o vértice **M41**, de coordenadas **N 8.207.130,32**m e **E 571.357,76**m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°29'00" e 79,99 m até o vértice **M41A**, de coordenadas **N 8.207.203,66**m e **E 571.325,84**m; 246°33'05" e 44,03 m até o vértice **M41B**, de coordenadas **N 8.207.186,14**m e **E 571.285,45**m; 160°45'10" e 80,22 m até o vértice **M41C**, de coordenadas **N 8.207.110,41**m e **E 571.311,89**m; Rua;deste, segue confrontando com VIA INDUSTRIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°32'18" e 127,30 m até o vértice **M42**, de coordenadas **N 8.207.059,73**m e **E 571.195,12**m; 323°43'12" e 19,63 m até o vértice **M43**, de coordenadas **N 8.207.075,55**m e**E 571.183,50**m; 308°45'23" e 175,64 m até o vértice **M44**, de coordenadas **N8.207.185,50**m e **E 571.046,54**m; Cerca; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DESANCLERLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°47'19" e 232,21 m até o vértice **M45**, de coordenadas **N 8.207.341,52**m e **E 571.218,53**m; Cerca; deste, segue confrontando com SILVIMAR BRAZ DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°47'18" e 589,66 m até o vértice **M46**, de coordenadas **N 8.207.737,69**m e **E571.655,27**m; Córrego; deste, segue confrontando com CÓRREGO TAQUARA, Pela Margem Direita a Montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°50'36" e 15,11 m até o vértice **M47**, de coordenadas **N 8.207.751,25**m e **E 571.648,61**m; 318°58'20" e 14,11m até o vértice **M48**, de coordenadas **N 8.207.761,89**m e **E 571.639,35**m; 348°15'13" e21,22 m até o vértice **M49**, de coordenadas **N 8.207.782,66**m e **E 571.635,03**m; 336°30'52"e 17,15 m até o vértice **M50**, de coordenadas **N 8.207.798,39**m e **E 571.628,19**m; 336°30'20" e 16,85 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:E0B4A9FD

PODER EXECUTIVO
"DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA."

DECRETO Nº 009/2026, 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Desmembramento de área urbana."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da APM III, da quadra 06, do Setor Granville, nesta cidade, de propriedade do MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, com as seguintes medidas e memorial em anexo:

APM III
Frente para Rua 09, com 36,69m;
Fundo com APP do Córrego Biquinha, com 36,90m;
Lado direito com Área Verde, com 70,80m;
Lado esquerdo com APM III-D, com 64,20m;
Perfazendo uma área total de 2.472,55m²;

APM III-D
Frente para Rua 09, com 3,99m;
Fundo com APP do Córrego Biquinha, com 4,00m;
Lado direito com APM III, com 64,20m;
Lado esquerdo com Área Verde III-C, com 63,48m;
Perfazendo uma área total de 254,06m²;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:188FAAF6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

O **MUNICÍPIO DE SANCLERLANDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 02.164.804/0001-51 com sede na Praça Três Poderes, Centro, Sanclerlândia-GO, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor **JOSE LAGARES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 476.136.881-00, C.I. nº 2661147- SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Sanclerlandia-GO, e adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE, formaliza por este ato, a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços nº 1/2025, firmada em 30/06/2025, com a empresa **ARAUJOS DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.767.164/0001-26, sediada na Av. V5, Qd. 243 Lt. 06, Bairro Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia-GO, designada CONTRATADA, com base nas alegações a seguir expostas:
O Município/CONTRATANTE emitiu Ordem de Compra/Solicitação de Materiais em 30/10/2025 para a CONTRATADA qualificada no preambulo acima, para os itens de nº. 71, 89 e 140, ganhos por ela no processo do Pregão Presencial nº 002/2025 com SRP para aquisição de generos alimenticios, para atender as escolas do municipio, assim definidos e detalhados na referida contratação/Ata de Registro de Preços e datas a partir das quais começou a fluir o prazo de execução do fornecimento dos materiais/produtos, que deveriam ser entregues no prazo maximo de 7 (sete) dias, conforme clausula Quinta, item 5.1 da Ata de Registro de Preços, edital e anexos.
Em 14.11.2025, a Administração obrigou-se a notificar a empresa/CONTRATADA (notificação anexa ao presente) em virtude da não entrega dos produtos solicitados, permanecendo a mesma inerte ate a presente data.
Ainda, segundo o Secretario de compras referiu que foram realizadas diversas tentativas de contato com o responsável da empresa para resolução do problema, todas sem retorno.
Considerando que tal situação se enquadra nas hipóteses de rescisão contratual, conforme itens 4.3 e 4.4, da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preçosbem como nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Efetuar a Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com a Cláusula Quarta, itens 4.4 e 4.3, da Ata de Registro de Preços nº 1/2025 e com base nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21, a contar de 01/01/2026.

Conceder prazo de 03 (tres) dias úteis, para manifestação formal da empresa NOTIFICADA junto ao Município de Sanclerlandia/GO, em conformidade com o disposto no art. 165, inciso I, alinea “e” da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Sanclerlandia-GO, 15 de janeiro de 2026.

JOSE LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:D3A430E9

